

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 14/2008

A Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria n. 51.715, de 11 de outubro de 2007, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS PARA TRANSPORTE AÉREO, NACIONAL E INTERNACIONAL, para a UFSM, segundo o que consta no item 2 deste Edital, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alteração posterior, em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 , Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23081.000285/2008-97

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 19/03/2008

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília)

LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS PARA TRANSPORTE AÉREO, NACIONAL E INTERNACIONAL, para a UFSM, de acordo com o Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte do mesmo, como se aqui estivesse transcrito.

2.2. A licitante vencedora não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, fornecimento do produto em que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

2.3. Será assinado um Contrato entre a UFSM e a Licitante Vencedora, conforme minuta em anexo a este Edital, com vigência de 12 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado anualmente até 60 meses, mediante aditamento anual.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante NÃO deverá:

a) possuir em seu quadro societário Servidor Público Federal, salvo na forma excetuada no Inciso X do artigo n. 117 da Lei 8.112/90.

b) possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.4. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a UFSM, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

#### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços, dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às 09:00 horas do dia 19/03/2008, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1. O percentual de desconto ofertado sobre o valor estimado, com dois dígitos após a vírgula, abrangendo todos os serviços constantes no Termo de Referência em anexo a este edital.

5.4.1.1. O valor anual estimado para o objeto da presente licitação é de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

5.4.2. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

5.4.3. No preço ofertado deverá estar incluído todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros, necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

5.4.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.5. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

#### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 09:00 horas do dia 19/03/2008 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 14/2008, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto n.º 5.450, publicado no D.O.U. de 01-06-2005.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor total do item.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior (maior desconto) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participante.

6.10. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.10 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

## 7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta ofertada e os requisitos editalícios.

7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global, (considerando o maior desconto ofertado) abrangendo todo o objeto do Termo de Referência em anexo do presente Pregão e observados as suas especificações.

7.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.10.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento das exigências do Edital e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.6. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá:

8.1.1. Enviar, no momento do cadastramento da proposta no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) as seguintes declarações virtuais:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente.

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

8.1.2. Estar cadastrada e habilitada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta "on-line".

8.1.3. Apresentar os documentos elencados a seguir, através dos fax ns. (55) 3220-8672 ou 3220-8777 ou digitalizados e enviados para o e-mail: [pregao@mail.ufsm.br](mailto:pregao@mail.ufsm.br), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair do direito à habilitação.

OBS: Os documentos remetidos via fax ou e-mail, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da homologação do pregão.

a) A qualificação técnica, mediante a apresentação, em uma única via, de cópias autenticadas, ou cópias acompanhadas dos originais, de dois atestados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. Nos atestados deverá constar o nome da pessoa para contato e o telefone.

8.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 8.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1.1. A prorrogação que se refere o subitem 8.2.1. deste edital deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a homologação do objeto do presente Pregão será deferida à Licitante Vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

9.3. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pela UFSM, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. Como garantia contratual, a licitante vencedora caucionará uma quantia equivalente a 2,5 % (dois vírgula cinco por cento) do valor contratado, através de:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária e ou
- c) Seguro-garantia.

9.4.1. Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, no momento da assinatura do contrato, efetuando o depósito ou a entrega da documentação referente à mesma, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito de adjudicação.

## 10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: [pregao@mail.ufsm.br](mailto:pregao@mail.ufsm.br).

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocados nas seguintes rubricas: UGR: 0105, Natureza da Despesa: 339033.00 e FR: 112.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado quinzenalmente mediante a apresentação da Nota Fiscal de prestação de serviços acompanhada das requisições devidamente autorizadas. O prazo para pagamento será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de entrega da Nota Fiscal na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

13.2. A nota fiscal deverá estar acompanhada da requisição de passagem, devidamente autorizada pelo gestor do Contrato ou, em casos excepcionais, por seu representante legal.

13.3. O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC/IBGE, ocorrida no período, a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

## 14. DAS PENALIDADES

14.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto n. 5450/2005.

14.2. A multa em caso de inadimplemento da licitante vencedora será de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência a multa, será cobrada em dobro.

14.2.1. A licitante vencedora será considerada inadimplente se não cumprir as obrigações e prazos estabelecidos no Contrato.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Edital, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

15.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

15.3. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados da data da abertura.

15.4. Os serviços fornecidos fora das especificações, ficarão sujeitos á imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.

15.5. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

15.6. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

15.7. No caso e não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subseqüente, mantidas todas as demais condições.

15.8. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

15.9. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, *exclusivamente* através do endereço eletrônico: [pregao@mail.ufsm.br](mailto:pregao@mail.ufsm.br)

Universidade Federal de Santa Maria  
Comissão de Licitações  
Campus universitário - 6º andar, sala 666  
Av. Roraima – 1.000  
97105-900-Santa Maria-RS.

Santa Maria – RS, 04 de março de 2008.

Jayme Worst  
Pregoeiro

## Termo de Referência

### PREGÃO ELETRÔNICO 14-2008

Item	Descrição	Valor anual Estimado	Desconto percentual	Valor Total
01	Fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais e internacionais para a UFSM, incluindo informações, reservas, confirmação junto as Companhias aéreas e emissão do comprovante de viagem, para qualquer localidade e de todas as companhias aéreas, na categoria classe econômica, utilizando-se de tarifas promocionais colocadas à disposição pelas Companhias Aéreas.	R\$ 1.000.000,00		R\$

#### CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – A UFSM enviará requisição, devidamente autorizada, contendo as informações necessárias para a compra da passagem aérea.

1.1 – O itinerário, horários e preço da passagem será informado na requisição de transporte, os quais somente poderão ser alterados com a autorização do gestor do Contrato ou seu representante legal. A requisição de transporte consta no Anexo I deste Edital, a mesma poderá ser enviada, também, por meio eletrônico.

1.2 – A licitante vencedora terá prazo máximo de duas horas, após a solicitação da UFSM, para confirmação da passagem aérea junto a Companhia e emissão do comprovante de compra.

1.3 – É obrigatório o repasse à UFSM dos créditos de cartão fidelidade, milhagem acumulada e qualquer outra vantagem decorrente das passagens adquiridas.

1.4 - No documento comprovante da passagem aérea deverá constar Pagamento à Conta de Recursos Públicos, reembolsável exclusivamente a Universidade Federal de Santa Maria.

1.5 – A licitante vencedora deverá informar os gestores do Contrato sobre todas as ocorrências, durante a execução do mesmo.

1.6 - As reclamações, de qualquer natureza, referente a prestação dos serviços, quando devidamente formalizadas, serão comunicadas a licitante vencedora para providências. A falta de providências implicará na aplicação das penalidades previstas no Contrato Anexo.

1.7 – A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, ter escritório de representação na cidade de Santa Maria – RS ou instalá-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, para melhor acompanhamento e fiscalização dos serviços.

ANEXO I – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N. 14/2008



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

REQUISIÇÃO DE TRANSPORTE

N.º ..... Data: ... / ... / .....

Senhor Agente da Empresa .....

De acordo com o disposto no Decreto n.º 79.391, de 14 de março de 1977, alterado pelos Decretos 84.363/80, 89.893/84 e 99.662/90, requisito-vos o fornecimento do(s) transporte(s):

1 – Passagem(ns) de ..... entre as cidades de ..... em favor de ..... portador(es) da(s) Carteira de Identidade(s) N.º(s) ..... expedida(s) pelo .....

2 – Transporte entre as cidades ..... o excesso de bagagem até ..... quilos, apresentado pelo(s) .....

3- O valor bruto da passagem aérea é de R\$. ..... e o valor líquido, conforme contrato é de R\$ .....

4 – As despesas acima correram à conta da Categoria Econômica ..... do Exercício Financeiro de ..... do Orçamento vigente, Empenho n.º .....

Observações:

(ass.) \_\_\_\_\_  
(nome, posto, cargo ou função do requisitante)

RECEBI

- a) O(s) bilhete(s) de passagem(ns) ..... emitidos de acordo com a presente requisição.
- b) O(s) bilhete(s) de excesso de bagagem emitido(s) de acordo com a presente requisição

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(ass. do beneficiário da requisição)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONTRATO 47/2008

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, (UFSM), CNPJ. Nº 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, neste ato representada pelo Vice Reitor Prof. FELIPE MARTINS MÜLLER, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, estabelecem a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS PARA TRANSPORTE AÉREO, NACIONAL E INTERNACIONAL, para a UFSM, de acordo com o que estabelece, a Lei 8666 de 21/06/93, alterada por Legislação Posterior, Lei 10.520/2002, e em conformidade com o Decreto 5.450/2005, em face do que consta no processo n. 23081.000285/2008-97, e da proposta da Licitante Vencedora do Pregão Eletrônico n. 14/2008 que integra o presente Contrato, como se aqui estivesse transcrita, para o fim acima e de acordo com as seguintes cláusulas e subcláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA  
*DO OBJETO*

A CONTRATADA compromete-se a prestar SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS PARA TRANSPORTE AÉREO, NACIONAL E INTERNACIONAL para a UFSM, incluindo informações, reservas, confirmação junto as Companhias aéreas e emissão do comprovante de viagem para qualquer localidade e de todas as companhias aéreas, na categoria classe econômica, utilizando-se de tarifas promocionais colocadas à disposição pelas Companhias Aéreas, conforme cláusulas e subcláusulas a seguir.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme solicitados pelas unidades da CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços fornecidos fora das especificações, ficarão sujeitos à imediata substituição do fornecedor, sem ônus para Universidade.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATANTE poderá aumentar ou diminuir o objeto, conforme Artigo 65, parágrafo 1º, da lei nº 8.666, de 21/06/93.

SUBCLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto.

## CLÁUSULA SEGUNDA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A UFSM enviará requisição, devidamente autorizada, contendo as informações necessárias para a compra da passagem aérea.

### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O itinerário, os horários e preço da passagem serão informados na requisição de transporte, os quais somente poderão ser alterados com a autorização do gestor do Contrato ou seu representante legal. A requisição de transporte consta no Anexo I deste Contrato. A mesma poderá ser enviada, também, por meio eletrônico.

### SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A licitante vencedora terá prazo máximo de duas horas, após a solicitação da UFSM, para confirmação da passagem aérea junto a Companhia e emissão do comprovante de compra.

### SUBCLÁUSULA QUARTA

É obrigatório o repasse à UFSM dos créditos de cartão fidelidade, milhagem acumulada e qualquer outra vantagem decorrente das passagens adquiridas.

### SUBCLÁUSULA QUINTA

No documento comprovante da passagem aérea deverá constar Pagamento à Conta de Recursos Públicos, reembolsável exclusivamente a Universidade Federal de Santa Maria.

### SUBCLÁUSULA SEXTA

A CONTRATADA deverá informar os gestores do Contrato sobre todas as ocorrências, durante a execução do mesmo.

### SUBCLÁUSULA SÉTIMA

As reclamações, de qualquer natureza, referente à prestação dos serviços, quando devidamente formalizadas, serão comunicadas a CONTRATADA para providências. A falta de providências implicará na aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

### SUBCLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, ter escritório de representação na cidade de Santa Maria – RS ou instalá-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, para melhor acompanhamento e fiscalização dos serviços.

## CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme solicitados pela CONTRATANTE, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo

ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante aditamento contratual.

**CLÁUSULA QUARTA**  
*DO DESCONTO E DO VALOR DO CONTRATO*

O valor estimado do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), já incluído desconto de \_\_\_\_\_ % ( \_\_\_\_\_ ) , ofertado na proposta.

**CLÁUSULA QUINTA**  
*DO PAGAMENTO*

O pagamento será efetuado quinzenalmente mediante a apresentação da Nota Fiscal de prestação de serviços acompanhada das requisições devidamente autorizadas. O prazo para pagamento será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de entrega da Nota Fiscal na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

A nota fiscal deverá estar acompanhada da requisição de passagem, devidamente autorizada pelo gestor do Contrato ou, em casos excepcionais, por seu representante legal.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC/IBGE, ocorrida no período, a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA**  
*DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS*

Para atender as despesas decorrentes desta Contratação a CONTRATANTE emitiu as seguintes Notas de Empenhos n. 2008NE \_\_\_\_\_, n. 2008NE \_\_\_\_\_ , para o exercício de 2008.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
*DAS PENALIDADES*

As penalidades, para o caso do não cumprimento do presente Contrato são as previstas no artigo 77 da Lei 8.666/93, bem como os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

As penalidades a que estão sujeitas a CONTRATADA, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

## SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições Contratuais.

## CLÁUSULA OITAVA DAS MULTAS

As multas para o descumprimento de Cláusulas Contratuais são as seguintes:

### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A multa em caso de inadimplemento da Contratada será de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, a multa será em dobro.

### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A Contratada será considerada inadimplente se não cumprir as obrigações e prazos estabelecidos neste Contrato.

### SUBCLÁUSULA TERCEIRA

As multas e demais penalidades são independentes, sendo que a aplicação de uma sanção não prejudicará a aplicação de outra, nem isentará a responsabilidade pela ocorrência.

## CLÁUSULA NONA DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia contratual a CONTRATADA cauciona a quantia de R\$ (.....) equivalente a 2,5% do valor contratado, mediante \_\_\_\_\_ .

## CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece o Artigo 78, da Lei n. 8666 de 21.06.93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da contratante, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas para esta contratação. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DO GESTOR DO CONTRATO**

15.8. Em atendimento ao artigo 67 da Lei n. 8666/93, ficam indicados como gestores do Contrato os seguintes Servidores Públicos Federais.

<b>Unidades Solicitantes – UFSM</b>	<b>Gestores</b>
Centro de Artes e Letras (CAL)	Sônia M. C. Fontoura
Centro de Ciências Naturais e Exatas (CCNE)	Gilson Luiz Silveira Bichuet
Centro de Ciências Rurais (CCR)	José O. Silveira
Centro de Ciências da Saúde (CCS)	Roberto Lovatto Penna
Centro de Ciências Sociais e Humanas (CCSH)	Viviane Segala da Rosa
Centro de Educação (CE)	Sandro Rogério Finger
Centro de Educação Física e Desportes (CEFD)	Astrogildo Pedroso
Centro de Tecnologia (CT)	Jussara Kerch
Colégio Técnico Industrial de Santa Maria (CTISM)	Maria A. O. Schmidt
Colégio Politécnico da UFSM	Helvio Omar B. Pellegrini
Colégio Agrícola de Frederico Westphalen (CAFW)	Luiz Carlos F. dos Santos
Pró Reitoria de Administração (PRA)	Neiva Pereira Rodrigues
Pró Reitoria de Pós Graduação e Pesquisa (PRPGP)	Maria de Lourdes F. Possebon
Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM)	Glimar de Aquino da Silva
Centro de Educação Superior Norte RS (CESNORS) Frederico Westphalen	Everton W. da Silveira

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar a qualquer momento todos os procedimentos propostos e contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DO FORO**

Para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente acordo o Foro competente será a Justiça Federal do Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

E para constar, lavrou-se o presente Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, de de 2008.

CONTRATANTE

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CARGO:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CARGO:

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CARGO:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CARGO:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

REQUISIÇÃO DE TRANSPORTE

N.º ..... Data: ... / ... / .....

Senhor Agente da Empresa .....

De acordo com o disposto no Decreto n.º 79.391, de 14 de março de 1977, alterado pelos Decretos 84.363/80, 89.893/84 e 99.662/90, requisito-vos o fornecimento do(s) transporte(s):

1 – Passagem(ns) de ..... entre as cidades de ..... em favor de ..... portador(es) da(s) Carteira de Identidade(s) N.º(s) ..... expedida(s) pelo .....

2 – Transporte entre as cidades ..... o excesso de bagagem até ..... quilos, apresentado pelo(s) .....

3- O valor bruto da passagem aérea é de R\$. ..... e o valor líquido, conforme contrato é de R\$ .....

4 – As despesas acima correram à conta da Categoria Econômica ..... do Exercício Financeiro de ..... do Orçamento vigente, Empenho n.º .....

Observações:

(ass.) \_\_\_\_\_  
(nome, posto, cargo ou função do requisitante)

RECEBI

c) O(s) bilhete(s) de passagem(ns) ..... emitidos de acordo com a presente requisição.

d) O(s) bilhete(s) de excesso de bagagem emitido(s) de acordo com a presente requisição

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(ass. do beneficiário da requisição)